



MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O objeto em questão trata-se de eventual aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não-perecíveis, pelo Sistema de Registro de Preços, que serão destinados à Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social e Relações do Trabalho e à Estação do Corpo de Bombeiros de Itapeçerica da Serra, conforme quantidades, especificações e demais condições mínimas exigidas.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO

2.1. Tendo em vista as necessidades dos requerentes, em virtude das razões que seguem:

2.1.1. Considerando que, o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) tem como objetivo geral ofertar o serviço em complementação aos trabalhos sociais com famílias, desenvolvidos pelos CRAS's, para fortalecimento do protagonismo e autonomia, da convivência familiar e comunitária como forma de prevenção das situações de risco social.

2.1.2. Considerando ainda, que de acordo com a realidade da região e da demanda atendida, é considerada necessária a oferta de gêneros alimentícios observando o tempo de duração dos encontros do SCFV, entendendo-se que a alimentação pode ser uma boa temática para ser abordada junto com os usuários, de maneira a estimular a sua consciência crítica e a sua autonomia nas escolhas alimentares; a faixa etária dos usuários que participam do SCFV, incluindo os familiares que se encontram em extrema vulnerabilidade social, além da necessidade de suprir em situações emergenciais, tais como: enchente, desmoronamentos, solapamentos, etc.

2.1.3. Desta forma, o objetivo da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Relações do Trabalho é contribuir para a promoção da saúde e do bem-estar das pessoas que irão consumir os gêneros alimentícios.

2.1.4. Já a Estação de Bombeiros de Itapeçerica da Serra possui acordo firmado entre Estado e Município, através do Convênio GSSP/ATP 201/16, que garante que serão fornecidos gêneros alimentícios, sendo os mesmos de suma importância para garantir uma alimentação adequada durante a sua escala de serviço de 24 (vinte e quatro) horas aos militares que atuam na Unidade.

2.2. Diante do exposto, a modalidade à ser adotada para que seja providenciada a aquisição dos itens pleiteados será o Pregão na forma Eletrônica, devido ao fato de ser a forma mais adequada e vantajosa, garantindo transparência, competitividade, economia e agilidade, considerando que as futuras aquisições serão mediante acionamento da Ata de Registro de Preços.

2.3. O Sistema de Registro de Preços irá assegurar o suprimento de gêneros alimentícios, conforme surgirem as demandas dos requisitantes, proporcionando maior celeridade nas futuras aquisições, sem que haja comprometimento do saldo orçamentário, o qual será utilizado apenas quando houver a efetivação de cada compra e disponibilizados de acordo com as reais necessidades.

2.4. Conforme previsto no inciso III do art. 25 do Decreto nº 3.603, de 27 de dezembro de 2023, a

20



MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP) é dispensada para a contratação pretendida por se tratar de aquisição corriqueira, em razão de serem gêneros alimentícios habitualmente consumidos pelos solicitantes.

3. PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura do ajuste, conforme o disposto nos artigos 84 e 105 da Lei 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES E DA QUANTIDADE ESTIMADA A SER CONTRATADA/ADQUIRIDA

4.1. Os produtos deverão ser ofertados de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência, e foram divididos em lotes formados conforme a similaridade dos itens, objetivando a promoção da concorrência e consequentemente a escolha da proposta mais conveniente, facultando ao fornecedor a participação em quantos lotes forem de seu interesse, entretanto, deverá ser enviada a proposta ofertando todos os itens que o integram.

- a) Na tabela a seguir consta a definição de cada lote contendo os itens que os compõem, com as respectivas quantidades estimadas de consumo de cada item para o período de 12 (doze) meses, unidade de apresentação, bem como os valores de referência por item/lote:

LOTE 1				
Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor de Referência/ Preço Unitário Estimado (R\$)
1.	30	KG	Amido de milho	14,31
2.	31040	KG	Arroz branco, agulhinha, tipo 1	9,53
3.	30	KG	Aveia em flocos finos	26,57
4.	500	KG	Farinha de mandioca grossa	46,30
5.	6060	KG	Farinha de mandioca torrada	11,71
6.	30	KG	Farinha de milho amarela	10,89
7.	6070	KG	Farinha de trigo tradicional sem fermento	4,65
8.	50	KG	Feijão branco	23,55
9.	6260	KG	Feijão cariquinha tipo 1	10,00
10.	20	KG	Feijão fradinho	13,21
11.	50	KG	Feijão tipo 1 preto	12,81

30



MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

12.	20	KG	Flocos de milho açucarados	24,44
13.	6070	KG	Fubá de milho	5,73
14.	80	KG	Granola de Tapioca	97,20
15.	80	KG	Granola Tradicional	54,53
16.	10	KG	Grão de bico	17,42
17.	40	KG	Milho branco para canjica	14,23
18.	6040	KG	Milho para pipoca	11,98
19.	200	KG	Preparo para pure de batata	57,28
20.	200	KG	Soja granulada	24,20
21.	15	KG	Trigo para kibe	12,21

VALOR MÉDIO DO TOTAL ESTIMADO PARA O LOTE 1:

RS 621.374,65 (Seiscentos e vinte e um mil e trezentos e setenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos)

LOTE 2

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor de Referência/ Preço Unitário Estimado (R\$)
22.	10	KG	Azeitona verde sem caroço	68,25
23.	05	KG	Caldo de carne	31,40
24.	06	KG	Caldo de galinha	31,36
25.	03	KG	Caldo de legumes	31,41
26.	20	UNID	Canela em pau	38,45
27.	20	UNID	Canela em pó	31,42
28.	60	PCT	Champignon	13,96
29.	05	KG	Colorau em pó	22,93
30.	70	PCT	Ervilha em conserva	5,49
31.	6156	KG	Extrato de tomate	21,61
32.	02	KG	Folhas de louro	333,06
33.	50	KG	Katchup	24,45
34.	30	KG	Maionese tradicional	12,04
35.	156	UNID	Milho em conserva	5,56
36.	30	KG	Mostarda	36,93
37.	12780	FR	Óleo vegetal de soja refinado	9,46
38.	05	KG	Orégano 100 gramas	77,08

20



MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

39.	12	KG	Palmito	111,43
40.	6080	KG	Sal refinado	2,55
41.	6000	LT	Sardinha enlatada	5,70
42.	208	FR	Tempero a base de azeite	31,24
43.	04	KG	Tempero baiano	16,39
44.	40	KG	Tempero pronto completo	13,93
45.	130	FR	Vinagre de vinho branco	8,39
46.	130	FR	Vinagre de vinho tinto	8,01
VALOR MÉDIO DO TOTAL ESTIMADO PARA O LOTE 2: R\$ 322.690,12 (Trezentos e vinte e dois mil e seiscentos e noventa reais e doze centavos)				

LOTE 3				
Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor de Referência/ Preço Unitário Estimado (R\$)
47.	6104	KG	Macarrão c/ ovos espaguete	9,84
48.	6052	KG	Macarrão c/ ovos penne	9,31
49.	52	KG	Macarrão c/ ovos talharim	20,25
VALOR MÉDIO DO TOTAL ESTIMADO PARA O LOTE 3: R\$ 117.460,48 (Cento e dezessete mil e quatrocentos e sessenta reais e quarenta e oito centavos)				

LOTE 4				
Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor de Referência/ Preço Unitário Estimado (R\$)
50.	6040	KG	Biscoito água e sal	17,09
51.	100	KG	Biscoito de leite	20,15
52.	6040	KG	Biscoito doce maisena	17,20
53.	1500	UNID	Biscoito doce cookie	5,56
54.	150	KG	Biscoito maria integral	39,38
55.	170	UNID	Biscoito recheado chocolate	3,57
56.	1500	UNID	Biscoito salgado cream cracker	3,19
57.	150	KG	Biscoito tipo sequilhos	154,27

30



MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

58.	170	UNID	Biscoito wafer sabor chocolate	4,74
59.	120	UNID	Biscoito wafer sabor morango	4,74
60.	1500	UNID	Bolinho individual sabor baunilha	1,70
61.	1500	UNID	Bolinho individual sabor chocolate	1,70
62.	1500	UNID	Bolinho individual sabor morango	2,51

VALOR MÉDIO DO TOTAL ESTIMADO PARA O LOTE 4:

R\$ 262.145,60 (Duzentos e sessenta e dois mil e cento e quarenta e cinco reais e sessenta centavos)

LOTE 5

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor de Referência/ Preço Unitário Estimado (R\$)
63.	1500	UNID	Bebida de frutas – Sabor Laranja	3,96
64.	1500	UNID	Bebida de frutas – Sabor Maçã	3,96
65.	1500	UNID	Bebida de frutas – Sabor Uva	4,01
66.	6006	KG	Preparo sólido sabor laranja	20,93
67.	6006	KG	Preparo sólido sabor limão	20,93
68.	06	KG	Preparo sólido sabor morango	22,54
69.	6006	KG	Preparo sólido sabor uva	21,15

VALOR MÉDIO DO TOTAL ESTIMADO PARA O LOTE 5:

R\$ 396.468,30 (Trezentos e noventa e seis mil e quatrocentos e sessenta e oito reais e trinta centavos)

LOTE 6

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor de Referência/ Preço Unitário Estimado (R\$)
70.	500	UNID	Iogurte	7,08
71.	130	KG	Manteiga com sal	75,18
72.	20	KG	Massa para lasanha	18,63
73.	70	KG	Massa para pastel	27,16
74.	156	KG	Mortadela fatiada	37,05
75.	260	KG	Mussarela	63,66



MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

76.	100	KG	Patê de frango	68,02
77.	208	KG	Peito de frango defumado fatiado	71,57
78.	208	KG	Presunto cozido	61,22
79.	260	KG	Queijo prato	65,60
80.	70	KG	Requeijão cremoso	52,71

VALOR MÉDIO DO TOTAL ESTIMADO PARA O LOTE 6:

RS 93.086,62 (Noventa e três mil e oitenta e seis reais e sessenta e dois centavos)

LOTE 7				
Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor de Referência/ Preço Unitário Estimado (R\$)
81.	6052	KG	Achocolatado em pó	33,25
82.	12000	KG	Açúcar	5,68
83.	10	FR	Adoçante líquido 100ml	40,48
84.	20	KG	Amendoim torrado	26,33
85.	6000	KG	Café torrado e moído	55,70
86.	1900	KG	Cereal sem açúcar	25,75
87.	10	KG	Coco ralado	58,61
88.	520	UNID	Creme de leite	4,85
89.	40	KG	Doce de leite	31,79
90.	52	UNID	Fermento biológico seco	9,01
91.	52	UNID	Fermento químico em pó	5,22
92.	6020	KG	Gelatina de abacaxi	18,59
93.	6020	KG	Gelatina de limão	21,29
94.	6020	KG	Gelatina de morango	18,59
95.	6020	KG	Gelatina de uva	21,58
96.	10	KG	Gelatina sem sabor	168,56
97.	520	LTA	Leite condensado	9,55
98.	104	UNID	Leite de coco	7,06
99.	6040	KG	Leite em pó integral	58,17
100.	40	UNID	Mel	33,17
101.	100	KG	Mistura em pó para bolo sabor laranja	39,33
102.	140	KG	Mistura para bolo sabor chocolate	39,33
103.	85	KG	Pêssego em calda	72,13
104.	52	KG	Preparo para flan	26,34

20



MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

105.	104	CX	Preparo para maria mole sabor coco	4,56
106.	52	KG	Preparo para pudim	20,00
107.	200	PCT	Queijo ralado	13,18
108.	102	FR	Xarope de groselha	13,24

VALOR MÉDIO DO TOTAL ESTIMADO PARA O LOTE 7:

R\$ 1.522.966,15 (Um milhão quinhentos e vinte e dois mil e novecentos e sessenta e seis reais e quinze centavos)

LOTE 8				
Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor de Referência/ Preço Unitário Estimado (R\$)
109.	780	KG	Carne bovina contra file em bife	82,64
110.	120	KG	Carne bovina coxão mole em cubos	66,22
111.	300	KG	Carne bovina moída	50,83
112.	156	KG	Carne bovina patinho em cubos	56,52
113.	364	KG	Carne bovina patinho moído	59,49
114.	156	KG	Carne bovina salgada seca	55,16
115.	260	KG	Costela bovina com osso	45,32
116.	104	KG	Hambúrguer 100% carne bovina	48,83

VALOR MÉDIO DO TOTAL ESTIMADO PARA O LOTE 8:

R\$ 143.592,56 (Cento e quarenta e três mil e quinhentos e noventa e dois reais e cinquenta e seis centavos)

LOTE 9				
Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor de Referência/ Preço Unitário Estimado (R\$)
117.	208	KG	Bacon	48,79
118.	420	KG	Carne suína bisteca	26,89
119.	208	KG	Carne suína costela	36,41
120.	150	KG	Carne suína moída	39,43
121.	208	KG	Carne suína tipo lombo	50,33
122.	208	KG	Linguiça calabresa defumada	33,17

90



MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

123.	438	KG	Linguiça toscana fresca	34,61
124.	32	KG	Orelha suína	26,71
125.	32	KG	Pé suíno	26,71
126.	32	KG	Rabo suíno	41,95
127.	50	KG	Salsicha	23,16

VALOR MÉDIO DO TOTAL ESTIMADO PARA O LOTE 9:

RS 71.666,92 (Setenta e um mil e seiscentos e sessenta e seis reais e noventa e dois centavos)

LOTE 10				
Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor de Referência/ Preço Unitário Estimado (R\$)
128.	676	KG	Carne de frango coxa e sobrecoxa com osso	18,45
129.	780	KG	Carne de frango peito em bife 100%	45,05
130.	780	KG	Filezinho de frango sassami	31,37
131.	500	KG	Peito em cubos	40,67

VALOR MÉDIO DO TOTAL ESTIMADO PARA O LOTE 10:
RS 92.414,80 (Noventa e dois mil e quatrocentos e quatorze reais e oitenta centavos)

LOTE 11				
Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor de Referência/ Preço Unitário Estimado (R\$)
132.	108	KG	Cação em postas	49,53
133.	360	KG	Carne de peixe filé de tilápia pescado	57,48
134.	360	KG	Carne de peixe tilápia IQF	39,26
135.	108	KG	Carne de peixe tipo filé de piramutaba IQF	60,03

VALOR MÉDIO DO TOTAL ESTIMADO PARA O LOTE 11:
RS 46.658,88 (Quarenta e seis mil e seiscentos e cinquenta e oito reais e oitenta e oito centavos)

4.1.1. As especificações técnicas, bem como as apresentações dos itens, constam no APENSO I – PADRONIZAÇÃO DOS PRODUTOS, devendo todos os produtos guardarem perfeita compatibilidade com os critérios e padrões estabelecidos, quantidades e demais condições exigidas.



MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

4.1.2. Os itens que não constarem no APENSO I - PADRONIZAÇÃO DOS PRODUTOS, devem seguir as especificações constantes nas tabelas acima, na qual estão descritos os lotes.

4.1.3. Os produtos à serem entregues deverão ser de primeira qualidade e estarem próprios para consumo, além de apresentarem prazo de validade conforme exigência constante no APENSO I - PADRONIZAÇÃO DOS PRODUTOS, bem como possuírem prazo de validade não inferior à nele exigidas, ou quando não constar, o prazo de vencimento da validade não poderá ser inferior à 06 (seis) meses a partir da entrega do produto, principalmente nos casos de produtos não perecíveis, ou em caso de perecíveis que possuam a data de validade expressa em sua rotulagem.

- a) A licitante vencedora deverá garantir a qualidade dos produtos pelo prazo de validade estabelecido pelo fabricante.

4.2. Das Embalagens

4.2.1. A embalagem primária deverá ser apropriada, confeccionada em material aceitável para contato com alimentos, atendendo as normas técnicas e demais recomendações existentes, sem cavidade ou rebordos internos que possam reter bactérias ou outras impurezas nocivas à saúde humana (dentro das normas mais atuais de segurança e higiene), que não promovam alterações de odor, cor, sabor ou outras que possam comprometer a qualidade higiênicos-sanitária da água mineral, conservando a integridade do produto.

- a) A embalagem deverá ser lacrada, visando resguardar e assegurar a qualidade do produto, sendo considerada imprópria e deverá ser recusada qualquer embalagem defeituosa ou inadequada, que exponha o produto à algum tipo de contaminação e/ou deterioração, podendo acarretar na devolução no ato da entrega ou posteriormente, quando estiver em desacordo, sem prejuízos à Contratante.
- b) Deverá estar devidamente rotulada, de acordo com a legislação vigente, na qual deverá constar as informações básicas que servem de orientação ao consumidor, inclusive do fabricante, como por exemplo: denominação do produto, lista de composição (ingredientes, informações nutricionais, informações sobre aditivos e substâncias prejudiciais à saúde), marca, procedência, identificação do lote, datas de fabricação e validade, embasamento legal (carimbos ou registros dos serviços de inspeção e vigilância sanitária), instruções de preparo e uso, quando for necessário, quantidade de produto contida na embalagem, fornecimento de orientação ao consumidor final, dentre outros. Além das regras de rotulagem da embalagem, deverão ser observadas as existentes para o correto armazenamento, manuseio e transporte dos produtos, visando preservar o conteúdo da embalagem.

4.2.2. Já as embalagens secundárias, além de oferecer proteção aos produtos, facilitam o transporte e armazenamento. O produto poderá ser entregue de forma avulsa, somente em sua embalagem individual, ou em sua embalagem individual, porém acondicionados em embalagens secundárias, como caixas de papelão, fardos e outras adequadas a cada tipo, conforme a quantidade que constar na solicitação de fornecimento.

Jo



MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

- a) Quando houver, a embalagem secundária deverá ser seca, sem mofo, e sem rasgos, preferencialmente em caixas de papelão, que não contenham amassados, rachaduras, ranhuras, remendos, rasgos, deformações internas ou externas.

4.3. Em caso em que houver necessidade de análises laboratoriais relativas ao controle de qualidade, as despesas correrão por conta da Contratada.

4.4. Se o produto solicitado à ser entregue estiver em falta, e no intuito de evitar maiores infortúnios, a Contratada poderá solicitar a substituição do mesmo, devendo ser apresentada as devidas razões e justificativas, sendo que somente poderá ocorrer mediante autorização da Contratante.

4.5. Qualquer solicitação de alteração de marca deverá analisada pela Administração, que poderá ser autorizada, exclusivamente, por descontinuidade de sua produção ou dificuldades momentâneas de abastecimento/distribuição, e o novo produto ofertado deverá possuir as mesmas características e condições exigidas para o item neste Termo de Referência, evitando-se prejuízo aos consumidores finais.

4.6. A Administração não se obrigará a adquirir quantidades mínimas e totais, servindo apenas como informação referencial de estimativa de consumo para o período.

4.7. Para todos os casos omissos de diretrizes legais, inclusive para casos que podem ocorrer e que não foram mencionados, deverão ser respeitadas as disposições, normas e legislações em vigor que regem a matéria, as quais deverão ser observadas e seguidas, conforme a peculiaridade de cada item à ser fornecido.

5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Do Prazo de Entrega

5.1.1. O prazo máximo aceito para a entrega será de até 05 (cinco) dias úteis, após a solicitação formalizada pela requisitante, podendo este prazo ser alterado mediante justificativa e acordo entre as partes.

5.2. Das Entregas do Objeto

5.2.1. As entregas deverão ocorrer de forma parcelada, conforme cada acionamento, podendo ocorrer nos seguintes endereços do Município de Itapeçerica da Serra:

- **Na Unidade do Corpo de Bombeiros**

Endereço: Rua Tavares, nº 94 – Jardim Itapeçerica.

Horário: Segunda à sexta-feira das 06:00 às 10:00 horas.

Jo



MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

- No **Banco de Alimentos**
Endereço: Rua Fazenda Paraíso, nº 251 – Centro.
Horário: Segunda à sexta-feira das 08:00 às 16:00 horas.
- Na **Melhor Idade**
Endereço: : Avenida Eduardo Roberto Daher, 1285 – Centro.
Horário: Segunda à sexta-feira das 08:00 às 16:00 horas.
- Na **Quadra da Prefeitura do Município de Itapeçerica da Serra**
Endereço: Av. Eduardo Roberto Daher, 1285 – Centro.
Horário: Segunda à sexta-feira das 08:00 às 16:00 horas.
- No **CRAS Jacira**
Endereço: Rua Machado de Assis, 16 – Jardim Jacira.
Horário: Segunda à sexta-feira das 08:00 às 16:00 horas.
- No **CRAS Parque Paraíso**
Endereço: Av. dos Itapeçericanos, 392 - Parque Paraíso.
Horário: Segunda à sexta-feira das 08:00 às 16:00 horas.
- No **CRAS Potuverá**
Endereço: Estrada Manoel Antonio da Silva, 187 – Potuverá.
Horário: Segunda à sexta-feira das 08:00 às 16:00 horas.
- No **CRAS Valo Velho**
Endereço: Estrada dos Coqueiros, 09 – Jd. Idemori.
Horário: Segunda à sexta-feira das 08:00 às 16:00 horas.
- No **Fundo Social de Solidariedade**
Endereço: Estrada João Rodrigues de Moraes, 660 – Lagoa.
Horário: Segunda à sexta-feira das 08:00 às 16:00 horas.
- No **Ginásio de Esportes Antonio Balusco**
Endereço: Av. Dona Anila, 1001 – Olaria.
Horário: Segunda à sexta-feira das 08:00 às 16:00 horas.
- No **Ginásio de Esportes Valo Velho**
Endereço: Av: PM Soldado Gilberto Augustinho, 948 – Jd. Hitoshi.
Horário: Segunda à sexta-feira das 08:00 às 16:00 horas.



MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

5.2.2. Caso não seja possível realizar a entrega nos endereços constantes acima, até a data limite, a empresa deverá comunicar as respectivas razões com pelo menos 72 (setenta e duas) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado ou se deverão ser aplicadas as sanções previstas na Lei de Contratações Públicas, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

- a) Fica reservado ao requisitante o direito de alterar a programação até 48 (quarenta e oito) horas antes do prazo de entrega.

5.2.3. Para as entregas dos produtos, será exigido que:

- a) Todos os produtos, principalmente os alimentos perecíveis, serem entregues em caixas plásticas tipo monobloco, devidamente higienizadas, que serão devolvidas na entrega seguinte, exceto para os ensacados.
- b) Deverá ser utilizado o meio adequado para o transporte do produto em obediência às Normas de Higiene e Saúde, em veículos apropriados, cobertos, que possuam refrigeração adequada, e com funcionários trajados adequadamente.
- c) Os veículos que serão utilizados para o transporte de alimentos perecíveis, deverão apresentar o certificado de calibração rastreado pela rede Brasileira de Calibração (RBC – Inmetro).
- d) Para os casos em que os gêneros alimentícios perecíveis exigirem, o veículo transportador deverá apresentar, por meio de termógrafo ou equipamento similar, o registro de temperaturas abrangendo todo o período desde a saída dos alimentos do armazém da empresa vencedora até a entrada do produto até o local de destino.

5.3. Do Recebimento do Objeto

5.3.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, sendo realizada uma breve verificação do item entregue de forma a assegurar que não houve qualquer problema ou detrimento visível, não implicando em sua aceitação definitiva, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, na proposta e nas amostras apresentadas.

5.3.1.1. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação mais acurada da qualidade e/ou quantidade do objeto e, conseqüentemente sua aceitação, sendo que este prazo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências mínimas acordadas.

- a) Quando do recebimento definitivo, for observado pela Contratante que não condiz com o padrão de aceitabilidade, não atendendo as características do objeto adquirido, o mesmo será recusado, devendo ser reparado qualquer equívoco, de acordo com o fato ocorrido. Qualquer



MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

produto procedente de fornecimento poderá ser recusado inteiramente nas seguintes condições:

- caso seja entregue em desconformidade com as especificações minimamente exigidas neste Termo de Referência e da proposta vencedora.
- caso seja detectado que qualquer produto adquirido não esteja apto para seu consumo.

5.3.1.2. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, mesmo antes do recebimento definitivo, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, com a proposta e a amostra entregue, sendo que a Contratada será notificada oficialmente, por escrito, da ocorrência de eventuais falhas e/ou imperfeições no período compreendido entre a fase de recebimento provisório e o recebimento definitivo dos produtos efetivamente entregues, quando se dará o início do prazo para saneamento do equívoco.

- a) A contratada sujeitar-se-á à mais ampla fiscalização dos produtos entregues com toda a responsabilidade assumida, reservando-se à Contratante o direito de não proceder ao recebimento ou determinando sua substituição ou ainda, rescindindo a contratação, caso não considere o fornecimento em condições satisfatórias, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- b) Deverá efetuar a troca, às suas expensas, os produtos que se apresentarem de má qualidade, dentro das condições de garantia estipuladas pelo fabricante e/ou distribuidor.

5.3.1.3. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

5.4. Da Garantia da Qualidade

5.4.1. A Contratada deverá garantir a qualidade dos produtos entregues pelo prazo estabelecido pelo fabricante, bem como das demais condições agregadas necessárias, que fazem parte integrante do objeto (forma e prazos de entrega por exemplo), com o devido amparo na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor.

5.5. Substituição de Produtos em Desacordo com o Pedido

5.5.1. Caso fiquem constatadas irregularidades em relação ao objeto, ou mesmo não se enquadrar nas exigências mínimas ou que não corresponda ao exigido, estando em desacordo com o pedido, resultará na não aceitação e a Contratada procederá sua substituição em até 24 (vinte e quatro) horas no caso dos alimentos perecíveis e em até 72 (setenta e duas) horas quando forem alimentos não perecíveis, contados da notificação da recusa, visando o correto atendimento das especificações, às suas custas, sendo que todas as despesas envolvidas na tramitação deverão ser suportadas e de inteira e exclusiva responsabilidade da Contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades, visando o atendimento das especificações exigidas, ou de que venham ocorrer incidência das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e no Código de Defesa do Consumidor, conforme o caso.



MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

- a) Além de substituir os produtos que forem entregues em desacordo com o padrão de qualidade exigido, a Contratada obriga-se repor aqueles faltantes, no mesmo prazo constante no item 5.5.1. acima, contados a partir da comunicação oficial da Contratante, por escrito.
- b) A reincidência no envio do objeto em desacordo com o solicitado, bem como o descumprimento de qualquer condição pactuada, poderá acarretar no cancelamento do ajuste, além da aplicação das penalidades cabíveis.

6. MODELO DE GESTÃO

6.1. O fornecimento será realizado pelo Sistema de Registro de Preços, de acordo com a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, devidamente regulamentada pelo Decreto Municipal 3.603 de 27 de dezembro de 2023, podendo ser utilizado por todas as Secretarias e pelo Gabinete do Prefeito, tendo seu acionamento formalizado através de Termo de Contrato ou ser substituído por outro instrumento hábil (art. 95 da Lei 14.133/21).

6.2. O contrato ou outro instrumento equivalente firmado, deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. A execução da Ata de Registro de Preços, do contrato ou de instrumento equivalente, deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) gestor(es) e pelo(s) fiscal(is) devidamente designado(s) em momento oportuno, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.6. O gestor deverá acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento.

7. DO PAGAMENTO DO OBJETO

7.1. O pagamento ocorrerá no prazo de até 28 (vinte e oito) dias corridos, contados a partir do recebimento dos produtos, devidamente acompanhados da nota fiscal fatura ou documento equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade entregue, e consequente aceitação.

8. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. A seleção da proposta mais vantajosa será baseada pelo critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR LOTE**, de acordo com a Lei Federal n.º 14.133/2021.

9. ESTIMATIVA DE VALORES

9.1. O valor total estimado para a aquisição do objeto na íntegra é de **R\$ 3.690.525,08 (Três milhões e seiscentos e noventa mil e quinhentos e vinte e cinco reais e oito centavos)**, resultante da média de valores praticados no mercado, aferido através de pesquisas de preços com empresas do ramo de

20



MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

atividade e pelo Portal Nacional de Compras Pública-PNCP, sendo os valores estimados referentes aos custos unitários e total de cada lote, os quais encontram-se informados na tabela constante na alínea “a” do item 4.1., servirão como referencial para o período, sem que haja obrigação de acionamento da Ata de Registro de Preços em sua totalidade.

9.2. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no objeto da licitação, inclusive relacionados à própria aquisição dos produtos, correndo por conta da contratada todas as despesas de embalagens, seguros, transporte, tributos, e demais custos decorrentes da entrega, bem como a incumbência sobre o frete, carga e descarga até o local de destino, que serão considerados como inclusos na proposta mesmo quando omitidos ou incorretamente cotados, não sendo aceitos pleitos de acréscimo a qualquer título.

9.3. Os valores ofertados que constarem na proposta de preços não poderão exceder os valores máximos estimados, estipulados neste Termo de Referência.

10. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1. As despesas decorrentes desta licitação serão custeadas pelos recursos consignados no orçamento vigente, onerando as dotações orçamentárias específicas a cada acionamento da Ata de Registro de Preços.

11. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

11.1. O licitante vencedor deverá apresentar juntamente à documentação de habilitação, referente à qualificação técnica, os documentos abaixo relacionados:

11.1.1. Empresas não fabricantes, deverão comprovar o atendimento de requisitos previstos em legislação especial:

- a) Empresas inscritas no Ministério da Saúde deverão apresentar Licença de Funcionamento, Certificado ou Alvará Sanitário, emitido(a) pela autoridade competente do Estado, Distrito Federal ou Município, comprovando que está apta para funcionamento. O referido documento deverá estar vigente e ser em nome totalmente condizente ao contrato social em vigor da empresa participante, ou quando aplicável, apresentação pertinente que desobrigue o licenciamento.
- b) Empresas inscritas no Ministério da Agricultura deverão apresentar o Registro do Estabelecimento do Fabricante vigente. O referido documento deverá ser em nome totalmente condizente ao contrato social em vigor da empresa participante, ou a declaração de dispensa do mesmo.
- c) Documento emitido pelo órgão competente comprovando que a empresa foi vistoriada em data não anterior a 12 (doze) meses data da entrega da sessão de lances. Empresas vistoriadas pelo Ministério da Saúde deverão apresentar a Ficha Técnica de Inspeção Sanitária e empresas

20



MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

vistoriadas pelo Ministério da Agricultura, apresentar declaração do SIF – Serviço de Inspeção Federal de que possui inspeção permanente ou da última vistoria.

11.1.2. As empresas fabricantes deverão declarar que elaboraram e implementaram as Boas Práticas de Fabricação na sua linha de produção, conforme determina a Portaria MS 1.428/93.

11.2. Das Amostras

11.2.1. Obrigatoriamente e sob pena de desclassificação, o(s) vencedor(es) do certame, deverá(ão) apresentar amostras, como segue:

- a) **Em até 10 (dez) dias após a sessão de lances, deverá ser entregue pelo menos 01 (uma) amostra de cada item que compõe o lote**, conforme a marca ofertada e em sua embalagem original, de acordo com as condições exigidas, devidamente identificadas com o nome da empresa licitante, número do Pregão e número do item, acompanhadas de relação em duas vias para conferência, no Departamento de Suprimentos, no Complexo Administrativo Norberto Jose da Costa, sito à Av. Eduardo Roberto Daher, 1.135 – Centro – Itapeçerica da Serra/SP.
- b) As amostras serão analisadas tecnicamente, a fim de determinar as características de composição, observando-se embalagem/apresentação e rotulagem, considerando para aceitabilidade os critérios de qualidade referentes a avaliação sensorial, aparência, cor, odor, consistência e sabor, a fim de se verificar o atendimento das especificações técnicas exigidas constantes do APENSO I – PADRONIZAÇÃO DOS PRODUTOS, para sua aprovação ou reprovação.
- c) No caso da reprovação de amostras, será concedida ao licitante, **uma única vez**, o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de nova amostra dos itens reprovados.
- d) A licitante cuja amostra for reprovada pela segunda vez, terá sua proposta desclassificada e o Pregoeiro então solicitará ao segundo (2º) colocado no lote, sua amostra para análise, e assim sucessivamente, até que se tenha o produto adequado que atenda a descrição mínima exigida neste Termo de Referência.

11.3. Das Fichas Técnicas

11.3.1. Deverão ser entregues juntamente às amostras, dentro do mesmo prazo e endereço (alínea “a” do item 11.2.1.), sob pena de desclassificação da proposta:



MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

- a) A respectiva ficha técnica de cada item, contendo no mínimo os dados completos do fabricante (CNPJ, endereço, telefone), lista de ingredientes, informações nutricionais, informações de conservação, informações de embalagem, conforme RDC nº 259 de 2002 e RDC nº 26 de 2015 da ANVISA.
- b) O laudo bromatológico completo, contendo análises Microbiológica, Microscópica, Físico-química e Organolépticas, emitido por laboratório qualificado ou credenciado por órgãos de competência do Ministério da Saúde (ANVISA)/Agricultura/Secretaria da Agricultura/Universidades, para os seguintes itens:

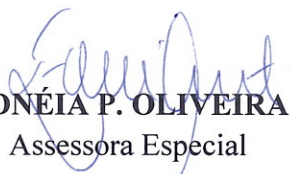
- Lote 01: itens: 2, 4, 12, 14, 19 e 20;
- Lote 02: itens: 31, 42 e 44;
- Lote 03: itens: 47 e 49;
- Lote 04: itens: 50, 54 e 57;
- Lote 05: item: 68;
- Lote 06: itens: 70, 76 e 80;
- Lote 07: itens: 81, 86, 99 e 101;
- Lote 08: itens: 110, 111 e 116;
- Lote 09: itens: 120 e 121;
- Lote 10: itens: 129 e 131;
- Lote 11: itens: 134 e 135;

12. COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE E CONFORMIDADE

12.1. Além das exigências mencionadas no item 11 acima, a(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) comprovar sua regularidade e conformidade, de acordo com os documentos previstos no artigo 62 da Lei 14.133/2021.

Observação: Em havendo necessidade de documentos, exigências ou informações complementares, os mesmos poderão ser solicitados pelo departamento competente que efetiva as contratações públicas.

Itapeçerica da Serra, 07 de outubro de 2.024


EDNÉIA P. OLIVEIRA
Assessora Especial